



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.0701.0059



000504

No dia 18 de Setembro de 2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE, inscrito(a) no CNPJ 11.270.608/0001-52, com sede à PC DR JOSE MARIA PAIVA MELO nº 26 CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por BRUNA CRUZ SANTOS, portador do CPF nº 06880270590, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.368.186/0001-50

Representante: GILTER MANOEL SAMPAIO

Telefone: (81) 3787-2041

Email: raquelbrito@grupocenuutri.com.br

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 1380 - PONTE DOS CARVALHOS, Cabo de Santo Agostinho - PE - 54580-773

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 2	400,00	L	Danone	Dianutri - Nutrimed TP 1000ml	R\$ 63,94	R\$25.576,00
Descrição: FORMULA ENTERAL/ORAL ORMOCALORICA. DENSIDADE CALORICA DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML. NORMOPROTEICA, CONTEUDO FRUTOSE E COM ADICAO DE FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO I E II E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA. INSENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO PARA SISTEMA ABERTO. FRASCO 1000ML						
Item: 3	400,00	FR	Danone	Nutri Enteral Soya Fiber - Nutrimed. TP 1000ml	R\$ 45,82	R\$18.328,00
Descrição: FORMULA ENTERAL POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ACRESCIDO DE FIBRAS NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, 1,0 A 1,2KCAL/ML. SISTEMA ABERTO, FRASCO 1000ML						
Item: 4	400,00	L	Danone	Nutrison Energy TP 1000ml	R\$ 54,44	R\$21.776,00
Descrição: FORMULA ENTERAL POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, 1,5KCAL/ML. SISTEMA ABERTO, FRASCO 1000ML						
Item: 5	400,00	L	Danone	Nutri Enteral Soya - Nutrimed. PT 1000ml	R\$ 53,17	R\$21.268,00
Descrição: FORMULA ENTERAL POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NÃO CONTEM GLUTEN, 1,0 A 1,2KCAL/ML. SISTEMA ABERTO, FRASCO 1000ML						
Item: 7	150,00	LT	Danone	Aptamil SL Proexpert 800g	R\$ 104,88	R\$15.732,00
Descrição: FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (0 A 12 MESES, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSARIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO CONTEM NUCLEOTIDEOS E LUCPUFAS(ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA)PRINCIPALMENTE AO ACIDO ARAQUIDONICO E DHA. 100%MALTODEXTRINA. LATA DE NO MINIMO 400G.						
Item: 8	150,00	LT	Danone	Aptamil 1 Premium 400g	R\$ 47,17	R\$7.075,50
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. ENRIQUECIDAS DE PREBIOTICOS.. CONTEM ACIDIS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS. PROTEINA LACTEA. RELACAO CASEINA/PROTEINA 40:60 OU 30:70. CARBOIDRATOS: 100%. LACTOSE. LATA DE NO MINIMO 400G.						
						Total: R\$ 109.755,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/09/2024, a contar do dia 18/09/2023.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

000505

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e aquele que não aceitar o preço registrado, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados

b) Não havendo êxito nas negociações como primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogará a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

1. c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes de detalhamento do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir a

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e/ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirara nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

1. b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

BRUNA CRUZ SANTOS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
BRUNA CRUZ SANTOS
06880270590

Dados: 19/09/2023 13:00:55

GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA
40.368.186/0001-50

Assinado de forma digital por:
GILTER MANOEL SAMPAIO
96017783572

Dados: 18/09/2023 12:41:52